



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 976/2.004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.

“Autoriza a desafetação de parte da Avenida Cuiabá, compreendida entre a Rua São Salvador e Rua Belo Horizonte e posterior doação da área da Prefeitura Municipal de Campo Verde para os proprietários dos terrenos que fazem frente para a referida área e dá outras providências.”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga s seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Avenida Cuiabá, compreendida entre a Rua São Salvador e Rua Belo Horizonte, conforme demonstra mapas em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Campo Verde a doar à área desafetada descrita no art. 1º aos proprietários dos lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra 47, do Loteamento Campo Real, que incorporará ao seu imóvel conforme descrição contida nos mapas e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 01 de setembro de 2004.


ONESCIMO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


PEDRO HONORATO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO